

LEI Nº 1.722/2025

Proíbe a participação de Crianças e Adolescentes em eventos de Cunho Sexual, Apologia à Ideologia de Gênero, Exibição de Cenas Eróticas, Pornográficas, Incitação ao Crime, Incentivo ao Uso de Álcool, Tabaco, Drogas e Afins no Município Do Ribeirão-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida no âmbito do município do Ribeirão-Pe, a participação de crianças e adolescentes em eventos cuja característica se enquadre em:

- I - cunho sexual;
- II - apologia à ideologia de gênero;
- III - exibição de cenas:
 - a) eróticas; ou
 - b) pornográficas;
- IV - incitação ao crime;
- V - incentivo ao uso de álcool;
- VI - uso do tabaco; e.
- VII - uso de drogas que causem dependência e afins.

Art. 2º - A obrigação do cumprimento desta Lei será de responsabilidade dos:

- I - realizadores do evento;
- II - patrocinadores do evento; e.
- III - pais ou responsáveis legais das crianças ou dos adolescentes.

Art. 3º - Fica estabelecida multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para quem infringir esta Lei, sendo esse valor dobrado em caso de reincidência.

Art. 4º - A fiscalização e a aplicação desta Lei serão de responsabilidade dos Órgãos competentes do Município do Ribeirão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2025.



ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

Ana Carolina Coelho Jordão

Prefeita